

SINDACS PE – SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOTA DE ORIENTAÇÃO SINDICAL Nº 003/2026 RECIFE, 16 DE JANEIRO DE 2026

Assunto: NOTA OFICIAL DE ORIENTAÇÃO SINDICAL AOS(ÀS) ACS E ACE
READEQUADOS(AS)

O Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Pernambuco – **SINDACS PE** – vem a público orientar os(as) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que se encontram em **processo de readaptação ou readequação funcional**, nos seguintes termos:

A **Lei Federal nº 11.350/2006**, que regulamenta as atividades dos ACS e ACE, **não estabelece funções específicas distintas da função base** dos referidos cargos. Dessa forma, inexiste amparo legal para a criação de atribuições paralelas ou completamente dissociadas das atividades próprias da categoria, ainda que o(a) trabalhador(a) esteja em condição de readaptação funcional.

A readaptação **não descaracteriza o cargo público ocupado**, tampouco autoriza o exercício de atividades que não competem à função para a qual o(a) servidor(a) foi legalmente investido(a). Assim, toda e qualquer atividade atribuída aos(as) ACS e ACE readequados(as) **deve manter relação direta com a função base**, observando rigorosamente as limitações descritas em laudo médico oficial.

DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO BASE

O SINDACS PE esclarece que os(as) trabalhadores(as) readequados(as) **podem exercer atividades compatíveis com o caráter educativo, preventivo e orientador** das funções de ACS e ACE, tais como:

- Orientação aos usuários do SUS sobre promoção da saúde, prevenção de doenças e acesso aos serviços;

R. Gen. José Semeão ,nº 71 - Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50.050-120

- Participação e apoio em **trabalhos com grupos educativos e comunitários**;
- Desenvolvimento de ações educativas em saúde no território, nas unidades de saúde ou em espaços comunitários;
- Apoio a ações de vigilância em saúde de forma educativa e orientadora, sem exposição a riscos;
- Participação em reuniões de equipe, ações de educação permanente e planejamento em saúde;
- Apoio à organização e sistematização de informações em saúde compatíveis a condição de readaptação;
- Apoio a campanhas de saúde pública, respeitados os limites definidos em laudo médico.

DAS ATIVIDADES VEDADAS

Não é permitido impor aos(as) ACS e ACE readequados(as):

- Atividades administrativas permanentes que caracterizem **desvio de função**;
- Exercício de atribuições exclusivas de outros cargos;
- Atividades que contrariem o laudo médico ou exponham o(a) trabalhador(a) a risco;
- Situações de constrangimento, pressão indevida ou assédio moral.

ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) TRABALHADORES(AS)

O SINDACS PE orienta que:

- As atribuições devem ser formalizadas por escrito, ao serem atendidos (as) pela junta médica;

R. Gen. José Semeão ,nº 71 - Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50.050-120

- As atividades devem estar em consonância com o laudo médico vigente;
- Ordens verbais irregulares não devem ser acatadas;
- Qualquer situação de desvio de função ou assédio deve ser registrada e comunicada ao sindicato.

POSICIONAMENTO DO SINDACS PE

O SINDACS PE reafirma que a readaptação funcional é **um direito do(a) trabalhador(a)** e não pode ser utilizada como instrumento de punição, exclusão ou descaracterização profissional.

O sindicato seguirá atuando firmemente na defesa dos direitos dos(as) ACS e ACE, adotando as medidas administrativas, políticas e jurídicas necessárias para coibir irregularidades e garantir o cumprimento da Lei nº 11.350/2006 e demais normas que regem a categoria.

📌 **Em caso de dúvidas ou irregularidades, procure o SINDACS PE.**

Graciliano Gama da Silva
Presidente

R. Gen. José Semeão ,nº 71 - Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50.050-120

CNPJ: 04.428.218/0001-00  Fone: 3222-4061  Email: sindacs.presidencia@gmail.com
Site: www.sindacspe.org.br